

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA VINTE E SEIS DE ABRIL DE 2010

Aos vinte e seis dias do mês de Abril do ano de dois mil e dez, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Srs., Presidente, António Jorge Nunes e Vereadores, Rui Afonso Cepeda Caseiro, Humberto Francisco da Rocha, Maria de Fátima Gomes Fernandes, José Leonel Branco Afonso e Hernâni Dinis Venâncio Dias, a fim de se realizar a oitava Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.

Esteve presente, a Directora do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier, que secretariou a Reunião; e o Assistente Técnico, Jorge Manuel Ricardo Moreira.

Eram nove horas, quando o Sr. Presidente, declarou aberta a reunião.

PONTO 1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenção do Sr. Presidente

EXECUTIVO - AUSÊNCIAS

O Sr. Presidente deu conhecimento que a Sra. Vereadora, Maria Salomé Vidal Rodrigues Mina, não vai estar presente à Reunião, por motivos pessoais.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, justificar a respectiva falta.

COMEMORAÇÕES DO 25 DE ABRIL

No âmbito das comemorações do Dia 25 de Abril, o Sr. Presidente, referiu que, para além da realização da Sessão Solene da Assembleia Municipal comemorativa do “25 de Abril”, se realizaram as seguintes inaugurações promovidas pela Câmara Municipal:

- Obras de requalificação e duplicação da Avenida General Humberto Delgado e da Avenida Luciano Cordeiro; e,
- Do Centro de Convívio de Grijó de Parada.

Salientou, ainda, que nos referidos eventos, participaram vários Deputados Municipais e Presidentes de Junta de Freguesia e população local.

Tomado conhecimento.

NOMEAÇÃO DA DRA. ANA MARIA AFONSO COMO DIRECTORA, EM COMISSÃO DE SERVIÇO, NO MUSEU ABADE DE BAÇAL

O Sr. Presidente deu conhecimento, do ofício do Instituto dos Museus e da Conservação, a informar que a Directora do Departamento Sócio-Cultural deste Município, Ana Maria Afonso, foi nomeada, em Comissão de Serviço, com efeitos a 1 de Maio de 2010, como Directora do Museu Abade de Baçal.

Tomado conhecimento.

PROGRAMA OPERACIONAL DE COOPERAÇÃO TRANSFRONTEIRIÇA – ESPANHA/PORTUGAL – POCTEP

O Sr. Presidente informou que, se encontra prevista a pavimentação da ligação da E.N 308 à localidade espanhola Rio Manzanas, cujas terraplanagens já estão concluídas, estando iniciado o processo de contratação dos trabalhos de pavimentação, trabalhos apoiados pelo POCTEP.

Informou ainda que, a Ponte Internacional entre a Petisqueira e Vilarinho (do lado espanhol), projecto cuja promotora do investimento será da Diputación de Zamora, financiado com Fundos Comunitários, (POCTEP) e que a comparticipação do projecto será de 70%, competindo ao Município de Bragança e à Diputación de Zamora assegurar os restantes 30% do investimento em partes iguais para ambos.

Mais informou que, o Acordo de Cooperação entre a Diputación de Zamora e o Município de Bragança, pode vir a ser assinado no próximo dia 9 de Maio, por altura da festa anual que se realiza entre as duas localidades (Petisqueira e Vilarinho) e que este ano comemora 25 anos.

Tomado conhecimento

REDE ESCOLAR DO CONCELHO

Em resposta ao solicitado pelo Sr. Vereador, Humberto Francisco da Rocha, na Reunião de 12 de Abril de 2010 e em que se fez referência às reuniões de trabalho com a Equipa de Apoio às Escolas da Terra Fria e Arribas (E.A.E.) no sentido de se proceder à preparação do próximo ano lectivo, o Sr. Presidente, de uma forma abrangente e clara de como os trabalhos se desenvolviam, prestou a seguinte informação:

“A Carta Educativa, aprovada em Reunião de Câmara Municipal e da Assembleia Municipal e homologada em Maio de 2007 pela Senhora Ministra da Educação, é um instrumento de planeamento e ordenamento da rede

escolar do concelho, tendo em vista a melhor utilização dos recursos educativos e o desenvolvimento demográfico e sócio-económico do Município.

Prevê a reorganização da rede escolar na área urbana, com a construção de dois centros escolares, o encerramento das escolas centenárias e a recuperação de restantes escolas do 1.º ciclo; na área rural agrupa escolas em escolas de acolhimento, preferencialmente com a inclusão do pré-escolar no mesmo espaço físico, propondo, também, a recuperação das escolas.

Foram alvo de candidatura a construção dos dois centros escolares e a recuperação das escolas de acolhimento, no entanto só foram aprovados os dois centros escolares urbanos e duas escolas de acolhimento na área rural, Quintanilha e Rebordãos.

Os centros escolares estarão em funcionamento a partir de Setembro, início do ano lectivo de 2010/2011, encerrando as escolas EB1 de S. Sebastião, Estacada, Estação e Loreto. Permitirá, também, transferir algumas turmas do Campo Redondo que estão em espaços modulares e contarão com duas salas cada para o ensino pré-escolar.

Tendo em vista a preparação do próximo ano lectivo, foi solicitada uma reunião com o Sr. Coordenador da Equipa de Apoio às Escolas, Dr. Luís Martins, que ocorreu no dia 30 de Março e posteriormente no dia 8 de Abril. O Dr. Luís Martins informou que tinha enviado à DREN uma proposta de evolução da rede escolar do concelho que passaria pelo encerramento de todas as escolas com menos de 20 alunos; a fusão de escolas como o Agrupamento de Izeda com um Agrupamento da cidade resultante da fusão entre o Agrupamento Augusto Moreno e a Escola Secundária Miguel Torga; extinção do ensino secundário na Escola Secundária Miguel Torga; encerramento, em 2012 dos 2.º e 3.º ciclos no Agrupamento Vertical de Izeda; encerramento e integração nos centros escolares das escolas EB1 das Beatas e do Toural. No entanto, não tinha, ainda, tido confirmação por parte da DREN, aguardando a proposta formal que iria ser enviada no mês de Abril.

Face à declaração do Sr. Coordenador, o Sr. Presidente da Câmara salientou a sua discordância perante a possibilidade de encerramento das escolas na área rural e a fusão/encerramento do Agrupamento Vertical de Izeda, uma vez que esta proposta, não acautelando os interesses e as

melhores condições dos alunos e das suas famílias, vai contra a coesão territorial, aumentando a desertificação do concelho e obrigando a uma logística extremamente pesada no que diz respeito aos serviços básicos fornecidos pela Autarquia, nomeadamente transportes e refeições.

Referiu, também, que não se poderia trabalhar na informalidade, tendo solicitado o envio da proposta formal pela DREN e perguntou se as direcções das escolas tinham conhecimento da proposta apresentada. O Dr. Luís Martins afirmou que tinha reunido com todas as direcções das escolas, dando-lhes a conhecer a proposta.

No entanto, não podendo aguardar, devido aos procedimentos concursais necessários para a abertura do novo ano lectivo, foi dirigido um ofício à DREN, no sentido de conhecer a proposta de eventual reorganização da rede escolar para a analisar e debater com os principais intervenientes do processo, Agrupamentos de Escolas, Escolas não Agrupadas, Associação de Pais e nos órgãos competentes, Câmara Municipal, Conselho Municipal de Educação e Assembleia Municipal. Esta análise conjunta é importante, possibilitando o encontro de soluções mais adequadas no que diz respeito aos recursos físicos existentes no concelho, à manutenção das condições de sucesso escolar do processo ensino-aprendizagem e à salvaguarda das condições de trabalho do pessoal docente e não docente”.

Tomado conhecimento.

PARQUE EÓLICO DA SERRA DE NOGUEIRA, S.A. - PENOG

O Sr. Presidente fez uma apresentação da actividade da empresa e informou que foi solicitada uma audiência ao Sr. Ministro da Economia, Inovação e Desenvolvimento, por forma a que a Rede Nacional de Transporte de Energia seja estendida à zona Norte do Distrito de Bragança, no sentido de melhorar as condições de segurança da alimentação de consumos, nomeadamente à Cidade de Bragança.

Tomado conhecimento.

Intervenção do Sr. Vereador, Dr. Humberto Francisco da Rocha PLANO DE MOBILIDADE – BAIRRO DA MÃE DE ÁGUA

O Sr. Vereador referiu a necessidade de proceder a algumas alterações na circulação automóvel no Bairro da Mãe de Água, de forma a atenuar as dificuldades resultantes da aplicação do Plano de Mobilidade nessa zona.

Intervenção do Sr. Presidente

O Sr. Presidente informou que a estratégia para a zona da Mãe de Água mantém-se conforme o previsto no Plano de Mobilidade, faltando nesta data, a colocação de sinalização horizontal, em virtude das condições climatéricas não o ter permitido.

TOLERÂNCIA DE PONTO NO DIA 13 DE MAIO DE 2010

Por ocasião da visita de Sua Santidade o Papa Bento XVI, foi deliberado, com 5 votos a favor dos Srs., Presidente, António Jorge Nunes e Vereadores, Rui Afonso Cepeda Caseiro, Humberto Francisco da Rocha, Maria de Fátima Gomes Fernandes e Hernâni Dinis Venâncio Dias e uma abstenção do Sr. Vereador, José Leonel Branco Afonso, conceder tolerância de ponto aos trabalhadores deste Município, no dia 13 de Maio, devendo, no entanto, serem assegurados os serviços de Aeródromo e os piquetes de emergência ou de prevenção, sendo a estes trabalhadores também concedida a mesma tolerância, em data a combinar, com os Dirigentes e Chefias dos respectivos serviços.

PONTO 2 - ORDEM DO DIA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E GESTÃO FINANCEIRA

DIVISÃO ADMINISTRATIVA

PONTO 3 - ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 12 DE ABRIL

Presente a Acta da Reunião em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros desta Câmara Municipal.

Deliberado aprovar, com 5 votos a favor dos Srs. Vereadores, Rui Afonso Cepeda Caseiro, Humberto Francisco da Rocha, Maria de Fátima Gomes Fernandes, José Leonel Branco Afonso e Hernâni Dinis Venâncio Dias e uma abstenção do Sr. Presidente, por não ter estado presente na Reunião.

PONTO 4 - PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E O GINÁSIO CLUBE DE BRAGANÇA

Pelo Departamento Sócio Cultural foi presente a seguinte proposta de Protocolo de Cooperação:

PROTOCOLO

“Nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º, conjugado com o artigo 67.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, propõe-se a celebração do seguinte Protocolo de Colaboração, entre o Município de Bragança, Pessoa Colectiva Pública n.º 506 215 547, representado pelo seu Presidente, Eng.º António Jorge Nunes e o Ginásio Clube de Bragança, adiante designada por G.C.B. Clube de Atletismo (fundado em 23/05/1987), equiparada a pessoa colectiva n.º 502 073 195 representado pelo seu Presidente, Vítor Batista, tendo como objectivo a formação desportiva dos jovens, a promoção e divulgação do Atletismo no plano local e regional, acordam entre si para o ano de 2010:

1. Ao Ginásio Clube de Bragança competirá:

- 1.1. Divulgar a modalidade;
- 1.2. Ministras treinos;
- 1.3. Disponibilizar recursos humanos para acções de formação no âmbito da modalidade praticada;
- 1.4. Intervir directamente junto das camadas mais jovens a fim de as motivar para a prática da modalidade;
- 1.5. Propor opções de ocupação de tempos livres;
- 1.6. Cooperar com o Município de Bragança em iniciativas que eventualmente venha a realizar relacionadas com a modalidade, nomeadamente no “Dia do Desporto”;
- 1.7. Participar nos campeonatos nacionais, regionais, locais e internacionais; e,
- 1.8. Realizar as provas “Milha Escolar” e “ Milha das Cantarinhas “.

2. O Município de Bragança, assegurará:

- 2.1 - Cedências de instalações:
 - 2.1.1. Pista de Atletismo (do Estádio Municipal), todos os dias úteis das 18:00 às 21:00 horas;
 - 2.1.2. Pavilhão Municipal das Bancadas e respectivos balneários, todas as Sextas-feiras, em horário a acordar;

2.1.3. Cabeceiras do Campo de Futebol, todos os dias úteis das 18:00 às 21:00 horas; e,

2.1.4. Pavilhão Municipal, em horário a acordar entre as duas partes, de acordo com as normas em vigor no Município de Bragança.

2.2 Um subsídio anual de 11 000,00 € (onze mil euros), destinados a apoiar, quer a nível financeiro, quer logístico, a realização de todas as actividades descritas no ponto um.

3. O valor global de 11 000,00 € (onze mil euros) será pago da seguinte forma:

3.1. O valor de 7 500,00 € (sete mil e quinhentos euros), aquando da realização da prova “**Milha das Cantarinhas**”, que integra o Campeonato Nacional da Milha Urbana; e,

3.2. O valor de 3 500,00 € (três mil e quinhentos euros), em data a acordar entre as partes.

4. Na produção das actividades referidas, constará sempre a Câmara Municipal de Bragança como uma das entidades apoiantes.

5. Os fatos de treino e outros equipamentos desportivos deverão ter as siglas “ Ginásio Clube de Bragança” e “ Câmara Municipal de Bragança”.

6. O Ginásio Clube de Bragança obriga-se a apresentar no final da vigência do protocolo, os elementos a seguir designados, sem os quais não haverá renovação ou novo Protocolo:

6.1. O Relatório de Actividades e Contas de Exercício do ano que respeita o Protocolo, devidamente aprovado na Assembleia da Associação.

6.2. Plano de Actividades e Orçamento para o ano seguinte.

7. O presente Protocolo é válido pelo período de um ano.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o Protocolo de Cooperação entre o Município de Bragança e o Ginásio Clube de Bragança.

PONTO 5 - PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E O NORDESTE AUTOMÓVEL CLUBE

Pelo Departamento Sócio Cultural foi presente o protocolo, cujo teor se transcreve:

PROTOCOLO

“Nos termos da alínea b), do n.º 4, do artigo 64.º, conjugado com o artigo 67.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, propõe-se a celebração do seguinte Protocolo de Colaboração, entre o Município de Bragança, Pessoa Colectiva de Direito Público n.º 506 215 547 representada pelo seu Presidente, Eng.º António Jorge Nunes e Nordeste Automóvel Clube, Pessoa Colectiva n.º 502 527 935, representado pelo Presidente da Direcção, José Luís Abreu Nogueiro, tendo como objectivo de promover o desenvolvimento desportivo, acordam entre si, para o ano de 2010:

1. Ao Nordeste Automóvel Clube de Bragança, competirá:

1.1. Divulgar a modalidade;

1.2. Cooperar com o Município de Bragança em iniciativas que eventualmente venha a realizar relacionadas com a modalidade, quer a nível regional, local ou nacional;

1.3. Realizar o IV passeio TT no feminino;

1.4. Organizar a prova “Rampa de Bragança” integrada no Campeonato de Portugal de Montanha;

1.5. Organizar a prova de perícia Cidade de Bragança;

1.6. Realizar o V passeio S. Martinho – Automóveis Antigos;

1.7. Organizar o XV II passeio todo terreno turístico “Castanhas 2010”.

1.8. Realizar o II passeio automóveis antigos e desportivos Rota da Terra Fria; e,

1.9. Organizar a I exposição de clássicos de Bragança com passeio de automóveis antigos.

2. O Município de Bragança assegurará:

2.1. Um subsídio anual de 12 000,00€ (doze mil euros) para a realização das referidas actividades, valor que será pago nas seguintes condições:

2.1.2. O valor de 10 000,00€ (dez mil euros) deverá ser pago, numa data a acordar até a realização da prova “Rampa de Bragança”; e,

2.1.3. O valor de 2 000,00€ (dois mil euros) deverá ser pago numa data a acordar entre as partes interessadas.

3. Na produção das actividades referidas constará sempre a “Câmara Municipal de Bragança”, como uma das entidades organizadoras.

4. O Nordeste Automóvel Clube obriga-se a apresentar no final da vigência do Protocolo, os elementos a seguir designados, sem os quais não haverá renovação ou novo Protocolo:

4.1. O Relatório de Actividades e Contas do Exercício do ano que respeita o Protocolo, devidamente aprovados na Assembleia da Associação; e,

4.2. Plano de Actividades e Orçamento para o ano seguinte.

5. O presente Protocolo é valido pelo período de um ano e será revalidado, com ou sem alterações entre as partes, nos anos subsequentes, enquanto não for denunciado por uma das partes.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o Protocolo de Cooperação entre o Município de Bragança e o Nordeste Automóvel Clube.

PONTO 6 - RELATÓRIOS E CONTAS 2009, E PLANOS DE ACTIVIDADES E ORÇAMENTO 2010 – ENTIDADES PARTICIPADAS E OUTRAS

Pelo Sr. Presidente foi dado conhecimento, para efeitos de acompanhamento e nos termos previstos na alínea d), do n.º 1, do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, da actividade das seguintes Associações e Fundações onde este Município detêm participações, conforme Relatórios e Contas de 2009 e Planos de Actividades e Orçamentos de 2010, documentos previamente distribuídos a todos os Srs. Vereadores:

Relatórios e Contas de 2009:

- Município, S.A. – Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação;
- Centro Ciência Viva de Bragança;
- Fundação “Os Nossos Livros” ;
- Fundação Rei Afonso Henriques;
- PENOG; e,

Planos de Actividades e Orçamento 2010:

- Centro de Ciência Viva de Bragança; e,
- Associação de Municípios da Terra Fria do Nordeste Transmontano.

Tomado conhecimento.

DIVISÃO FINANCEIRA

PONTO 7 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Pela Divisão Financeira foi presente o resumo diário de tesouraria reportado ao dia 23 de Abril o qual apresentava os seguintes saldos:

Em Operações Orçamentais: 369 257,46€

Em Operações Não Orçamentais: 1 357 458,71€

Tomado conhecimento.

PONTO 8 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E A FREGUESIA DE PINELA:

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta:

“Considerando que, a Junta de Freguesia de Pinela tem interesse na cedência da Escola EB1 de Pinela, que no presente se encontra desactivada e encerrada;

Considerando que, a Câmara Municipal de Bragança reconhece interesse municipal na utilidade do equipamento em causa para instalação de um posto de internet, uma sala de formação profissional e outra sala para serviços de apoio às associações da Freguesia de Pinela, zelando, simultaneamente, pela não degradação das instalações da visada Escola Primária;

Considerando que, compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea b), do n.º 4, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, “Apoiar ou participar, pelos meios adequados, actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, (...), recreativa ou outra”;

Considerando que, de acordo com o artigo 67.º, da mesma Lei, “as competências previstas na alínea b), do n.º 4, do artigo 64.º, (acima referenciado), podem ser objecto de protocolo de colaboração, a celebrar com instituições (...) particulares e (...) que desenvolvam a sua actividade na área do município, em termos que protejam satisfatoriamente quer os direitos quer os deveres de cada das partes, e o uso, por toda a comunidade local, dos equipamentos”;

Propõe-se à Exma. Câmara Municipal que, o edifício em apreço seja entregue à Freguesia de Pinela, através da celebração de um Protocolo, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Assim entre:

O **Município de Bragança**, pessoa colectiva de direito público número 506 215 547, adiante designado de MB, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Eng.º António Jorge Nunes e a **Freguesia de Pinela**, pessoa colectiva de direito público número 507 349 377, com Sede na Estrada Municipal, em Pinela, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia de Pinela, Sr. António Jorge Brás Pires.

Cláusula Primeira

O **MB** cede a título precário à **Freguesia de Pinela**, as instalações onde funcionou a Escola Primária de Pinela, actualmente desactivada e encerrada.

Cláusula Segunda

Como contrapartida da cedência das instalações assumida pelo MB na cláusula primeira, deverá a **Freguesia de Pinela** através do presente Protocolo, comprometer-se a aí instalar um posto de internet, uma sala de formação profissional e outra sala para serviços de apoio às associações da freguesia de Pinela.

Cláusula Terceira

Nas referidas instalações só poderão ser efectuadas obras de adaptação ou conservação com autorização do **MB**.

Cláusula Quarta

A cedência das instalações assumida pelo **MB** é a título gratuito.

Cláusula Quinta

O prazo acordado na referida cedência é de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por períodos de um ano, se esta for a vontade dos intervenientes.

Cláusula Sexta

A cedência feita a título precário, poderá cessar unilateralmente por iniciativa do **MB**, em qualquer momento, desde que seja necessário para ministrar o ensino ou por razões de interesse público, procedendo-se à notificação da **Freguesia de Pinela**, citada com a antecedência mínima de 6

meses, para efectuar a sua desocupação, não ficando o **MB** obrigado a arranjar outras instalações.

Cláusula Sétima

As despesas com eventuais obras de adaptação ou conservação, serão por conta da Junta de Freguesia, assim como o fornecimento de água, luz, telefone e limpeza.

Cláusula Oitava

O *terminus* do prazo de cedência, ou o incumprimento do previsto no presente Protocolo por parte da **Freguesia de Pinela**, ou ainda a extinção desta, confere ao **MB** o direito de exigir junto desta, a rescisão da cedência das instalações do imóvel acima identificado.

Cláusula Nona

1. O presente Protocolo pode ser revisto pelo **MB**, sempre que razões ponderosas justifiquem e vigorará, enquanto não for denunciado pelas partes.

2. Qualquer alteração que venha a ser introduzida no presente Protocolo, nos termos do número anterior, quando respeite a qualquer das cláusulas considerar-se-á automaticamente integrada no primeiro texto contratual, em alteração ou substituição da cláusula assim alterada.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o Protocolo de Cooperação entre o Município de Bragança e a Freguesia de Pinela.

PONTO 9 - SÍNTESE DOS PAGAMENTOS EFECTUADOS DESDE O DIA 1 AO DIA 31 DE MARÇO DE 2010

Pela Divisão Financeira foi presente, para conhecimento, a síntese dos pagamentos efectuados, de operações orçamentais, durante o mês de Março - no montante total de 3 249 821,42 euros - e assim discriminados:

Transferências para Juntas de Freguesia	13 066,68 €;
Subsídios e Participações a Associações	150 499,58 €;
Fornecedores de Imobilizado – Empreiteiros	812 332,95 €;
Fornecedores de Imobilizado – Outros	135 682,34 €;
Fornecedores de Bens e Serviços c/c	1 124 172,06 €;
Outros - Diversos	1 014 067,81 €.
Tomado conhecimento.	

PONTO 10 – CONDIÇÃO QUARTA DA ESCRITURA DE CEDÊNCIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE SOBRE UMA PARCELA DE TERRENO, OUTORGADA EM 30 DE JUNHO DE 2004, À “IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE BRAGANÇA.” – TÉRMINO DO PRAZO PARA A CONSTRUÇÃO DE UM TEMPLO:

Pela Divisão Financeira foi presente a seguinte informação:

“No seguimento da Escritura de Cedência do Direito de Superfície sobre uma parcela de terreno sita no Campo Redondo, com a área de 1.665 metros quadrados, para a construção de um Templo, outorgada em 30 de Junho de 2004 em que estabelece na condição quarta que *“A construção deverá estar concluída no prazo máximo de cinco anos, a contar da data da presente escritura”*, foi notificada a superficiária “Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Bragança”, para se pronunciar, sobre o incumprimento, da cláusula referida.

A superficiária informou que: *“...Dado o passar de todo este tempo, temos agora alternativa à construção, deixando de nos interessar o respectivo terreno...”*

Assim, o incumprimento de qualquer das cláusulas por parte da superficiária, implica a imediata reversão para este Município do direito de superfície.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aceitar a reversão do terreno, de acordo com a informação da Divisão Financeira.

PONTO 11 - CENTRO CIÊNCIA VIVA DE BRAGANÇA – PEDIDO DE COMPARTICIPAÇÃO DE DESPESAS:

Pela Divisão Financeira, em cumprimento do despacho exarado pelo Exmo. Presidente, foi presente, a síntese, para conhecimento, da Câmara Municipal, do Orçamento do Centro Ciência Viva de Bragança para o ano de 2010:

“Em Assembleia Geral dos Órgãos Sociais desta Associação, realizada em 31 de Março de 2010, foi aprovado o seu Orçamento para o ano de 2010 no montante de 246.698,85€.

Estatutariamente a cargo do Município de Bragança, estimam-se encargos no montante de 99.565,12€.

O Orçamento Municipal aprovado em Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Bragança, de 27 de Novembro de 2009 e em Sessão Ordinária da Assembleia Municipal, realizada no dia 18 de Dezembro de 2009 previu, e no âmbito da colaboração com as Associações, para o ano de 2010, na rubrica 040701 - Instituições sem fins lucrativos, verbas destinadas ao incentivo do trabalho desenvolvido na área da ciência.

O Centro Ciência Viva, solicita a transferência faseada do montante atrás mencionado, em doze prestações mensais no valor de 8.297,10€/cada.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o subsídio anual nos termos propostos.

DEPARTAMENTO SÓCIO CULTURAL

PONTO 12 - APOIO FINANCEIRO À JUNTA DE FREGUESIA DE SALSAS PARA PAGAMENTO DAS DESPESAS DE AQUECIMENTO DA EB1 E JARDIM DE INFÂNCIA DE SALSAS

Pelo Departamento Sócio Cultural foi presente a seguinte informação:

“A Junta de Freguesia de Salsas solicita o pagamento das facturas referentes ao gasóleo gasto no aquecimento da EB1 e do Jardim-de-infância de Salsas, no período de Janeiro a Março de 2010, no valor de 1 276,00€ (mil duzentos e setenta e seis euros), pelo que se solicita autorização, para que seja efectuada uma transferência de verba do mesmo valor para a Junta de Freguesia de Salsas.”

Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, transferir para a Junta de Freguesia de Salsas, a importância de 1 276,00 €, de acordo com a informação do Departamento Sócio Cultural.

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

DIVISÃO DE DEFESA DO AMBIENTE

PONTO 13 - SISTEMA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - VALIDAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - JANEIRO 2010

Pelo Chefe da Divisão de Defesa do Ambiente, foi presente, para conhecimento, a seguinte informação e respectivo despacho exarado pelo Exmo. Presidente:

“A Divisão de Defesa do Ambiente, após análise dos documentos em anexo ao respectivo processo e relatórios dos serviços técnicos de

acompanhamento e verificação da Câmara Municipal de Bragança, certifica que os serviços efectuados estão de acordo com a previsão, pelo que valida as facturas e propõe o seu pagamento, correspondendo ao montante de 160 136,83€, conforme factura n.º 21/2010 - Prestação de Serviços de Gestão de RSUs no montante de 154 463,39€; e, factura n.º 21/2010 - Triagem de Resíduos no montante de 5 673,44€.”

Despacho de 07 de Abril de 2010: "Autorizo o pagamento conforme informação, conhecimento para Reunião de Câmara."

Tomado conhecimento.

PONTO 14 - SISTEMA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - VALIDAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - FEVEREIRO 2010

Pelo Chefe da Divisão de Defesa do Ambiente, foi presente, para conhecimento, a seguinte informação e respectivo despacho exarado pelo Exmo. Presidente:

"A Divisão de Defesa do Ambiente, após análise dos documentos em anexo ao respectivo processo e relatórios dos serviços técnicos de acompanhamento e verificação da Câmara Municipal de Bragança, certifica que os serviços efectuados estão de acordo com a previsão, pelo que valida as facturas e propõe o seu pagamento, correspondendo ao montante de 138 784,88€, conforme factura n.º 45/2010 - Prestação de Serviços de Gestão de RSUs no montante de 136.501,98€; factura n.º 45/2010 - Serviços Suplementares no montante de 227,56€; e, factura n.º 45/2010 - Triagem de Resíduos no montante de 2 055,34€.”

Despacho de 07 de Abril de 2010: "Autorizo o pagamento conforme informação, conhecimento para Reunião de Câmara."

Tomado conhecimento.

PONTO 15 - PEDIDO DE LOTE DE FEIRA – OSVALDO ALEXANDRE AFONSO, FEIRANTE N.º 1074700

Pelo Chefe da Divisão de Defesa do Ambiente, foi presente a seguinte informação:

Na sequência do requerimento Sr. Osvaldo Alexandre Afonso, a DDA propõe que o mesmo seja apreciado no âmbito do Regulamento de Feiras Municipais, artigo 23.º - Casos Omissos.

Considerando o testemunho do Sr. Fiscal, Luís Afonso, a cessação temporária da actividade de feirante deveu-se a motivos não imputáveis ao requerente e detentor do lote 107. Este alegou que foi alvo de um assalto violento em 6 de Abril de 2009, ficando sem nada para poder continuar a actividade.

Tal facto impediu-o de efectuar as feiras não só neste Município como em outros.

Face ao exposto e ao previsto no Regulamento Municipal, propõe-se a sua readmissão com ocupação do seu antigo lote.”

Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, readmitir o feirante em causa, atribuindo-lhe o seu antigo lote, conforme informação da Divisão de Defesa do Ambiente.

PONTO 16 - ABERTURA DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS NA FEIRA DAS CANTARINHAS

Pelo Chefe da Divisão de Defesa do Ambiente, foi presente a seguinte informação:

“A ACISB – Associação Comercial, Industrial e Serviços de Bragança, solicita autorização de abertura dos estabelecimentos comerciais, nos próximos dias 1 (Feriado) e 2 (Domingo) de Maio, uma vez que se realiza a Feira das Cantarinhas, devendo ser salvaguardados os direitos dos trabalhadores.

Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar a abertura dos estabelecimentos comerciais nos dias solicitados, conforme informação da Divisão de Defesa do Ambiente.

PONTO 17 - MELHORIA DE MÉTODOS DE OPERAÇÃO E GESTÃO DE SISTEMAS DE REGA, EM ESPAÇOS VERDES – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO COM O INSTITUTO DA ÁGUA, IP

Pelo Sr. Vice-Presidente, foi presente a seguinte Declaração de Compromisso.

“O uso eficiente da água é uma área estratégica em matéria de gestão de recursos hídricos constituindo-se como fundamental, não só para a protecção do ambiente, como para o desenvolvimento económico do país.

Neste contexto, atendendo ao potencial de redução quer na quantidade de água utilizada, quer nos recursos financeiros alocados ao respectivo

tratamento e distribuição, foi estabelecido o Programa Nacional para o Uso Eficiente da Água - Bases e Linhas Orientadoras (PNUEA), aprovado pela RCM n.º 113/2005, publicada no Diário da República n.º 124 – I Série -B, de 30 de Junho.

No sentido de promover a aplicação de boas práticas de rega em espaços verdes, o Instituto da Água, I.P. (INAG, I.P.) estabeleceu um contrato de prestação de serviços, em resultado de um concurso público internacional, com o COTR – Centro Operativo e de Tecnologia de Regadio, que tem como objecto, a assessoria técnica para melhorar as práticas e os métodos de operação e gestão de sistemas de rega em espaços verdes.

A Câmara Municipal de Bragança foi seleccionada, pelo Instituto da Água I.P. E, para integrar o programa de melhoria de métodos de operação e gestão de sistemas de rega em espaços verdes, considerando o trabalho desenvolvido põe esta Câmara Municipal na promoção de usos alternativos de rega em espaços verdes, nomeadamente através do uso de furos de água e reactivação de poços, automatização dos sistemas de rega e preocupação na selecção de espécies dos espaços verdes. As limitações na disponibilidade de água durante o período estival, as altas temperaturas e reduzida humidade que se verificam durante o período estival em Bragança, também contribuíram para o processo de selecção da Câmara Municipal de Bragança.

Pretende o Instituto da Água I.P. E celebrar uma Declaração de Compromisso com a Câmara Municipal de Bragança, com base na qual disponibilizará de assessoria técnica para a melhoria de práticas e métodos de operação e gestão de sistemas de rega, em espaços verdes, não apresentando o mesmo qualquer encargo financeiro para o Município de Bragança.

Os termos de referência da Declaração de Compromisso são de interesse para o Município de Bragança e para a Divisão de Defesa do Ambiente, na medida em que deverão contribuir para o reforço da estratégia de sustentabilidade do Concelho em geral e dos espaços verdes em particular.

DECLARAÇÃO-COMPROMISSO

O uso eficiente da água é uma área estratégica em matéria de gestão de recursos hídricos constituindo-se como fundamental, não só para a protecção do ambiente, como para o desenvolvimento económico do país.

Neste contexto, atendendo ao potencial de redução quer na quantidade de água utilizada, quer nos recursos financeiros alocados ao respectivo tratamento e distribuição, foi estabelecido o Programa Nacional para o Uso Eficiente da Água - Bases e Linhas Orientadoras (PNUEA), aprovado pela RCM n.º 113/2005, publicada no Diário da República n.º 124 – I Série -B, de 30 de Junho.

No PNUEA são estabelecidas metas de eficiência a atingir num horizonte de 10 anos nos sectores urbano, agrícola e industrial, sendo que as medidas preconizadas são essencialmente de natureza material e os seus efeitos dependem, na maioria dos casos, da decisão dos agentes em investirem na concretização destas medidas.

Ao Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território cabe executar as acções que motivem os agentes utilizadores de água para a oportunidade e premência da adopção das medidas previstas no PNUEA, o que resulta essencialmente em investimentos de natureza imaterial que possam constituir os elementos aglutinadores das medidas materiais, dando-lhes consistência e coerência nacional em consonância com as directrizes e recomendações internacionais e da UE.

Uma destas acções tem como enfoque a rega de espaços verdes nos espaços urbanos, que geralmente é realizada com água tratada com qualidade para consumo humano. Por outro lado, a rega destes espaços nem sempre envolve a optimização do volume utilizado nem a promoção de origens de água alternativas, das quais se destaca a utilização de água bruta ou a reutilização de águas residuais tratadas.

No sentido de promover a aplicação de boas práticas de rega em espaços verdes o Instituto da Água, I.P. (INAG, I.P.) estabeleceu um contrato de prestação de serviços, em resultado de um concurso público internacional, com o COTR – Centro Operativo e de Tecnologia de Regadio que tem como objecto a assessoria técnica para melhorar as práticas e os métodos de operação e gestão de sistemas de rega em espaços verdes. Todavia a operacionalização das medidas que consubstanciam essas boas práticas depende da participação interessada e activa das entidades responsáveis pela rega dos espaços verdes urbanos.

Assim:

Considerando a importância do PNUEA para a gestão dos recursos hídricos;

Considerando que o PNUEA é um Programa Nacional e o desígnio do INAG, I.P., enquanto Autoridade Nacional da Água, de promover a aplicação do PNUEA;

Considerando as atribuições e competências das entidades responsáveis pela gestão da rega dos espaços verdes, e ainda, no domínio do ambiente e saneamento básico;

Considerando a intenção de que haja espaços verdes urbanos de utilização pública que possam ser uma referência nacional em matéria das boas práticas de utilização da água de rega;

Entre o Instituto da Água, I.P., representado pelo seu Presidente, Dr. Orlando Borges, a Câmara Municipal de Bragança, representada pelo seu Presidente, Eng. António Jorge Nunes, é celebrada esta **DECLARAÇÃO-COMPROMISSO**, relativa à forma parceria para a concretização da melhoria das práticas e métodos de gestão de sistemas de rega, em espaços verdes.

Cláusula Primeira

Objecto

1 – O Instituto da Água, I.P. (INAG, I.P.) declara comprometer-se a assegurar a assessoria técnica para a melhoria de práticas e métodos de operação e gestão de sistemas de rega, em espaços verdes, o que compreenderá as seguintes tarefas:

- Realização de sessões de enquadramento e capacitação para dois tipos de técnicos da CM/SMAS: 1) operadores de espaços verdes (um operador) e 2) arquitectos paisagistas ou outros técnicos superiores com funções na área de gestão dos espaços verdes (um técnico superior). Estas sessões terão lugar em Beja durante 3 dias consecutivos;
- Apoio técnico, quando solicitado (nomeadamente por via telefónica ou e-mail), aos operadores de espaços verdes e aos técnicos superiores que tenham participado nas sessões de enquadramento e habilitação, no sentido do levantamento das características e práticas de rega dos

espaços verdes seleccionados, de acordo com metodologia apresentada nas sessões referidas no ponto anterior;

- Recepção, análise e tratamento dos dados recolhidos pelos técnicos da CM/SMAS participantes no projecto e identificação das principais situações a serem abordadas nas sessões seguintes;
- Realização de sessões práticas nos espaços verdes objecto de análise com vista à avaliação dos principais problemas detectados e das soluções passíveis de serem adoptadas. Prevê-se que estas sessões tenham lugar nos espaços verdes dos Municípios que forem consideradas como tendo as situações mais representativas no âmbito da problemática em causa;
- Apoio à elaboração, pelos técnicos da CM/SMAS participantes na operação, do Plano de Acção específico para a situação da Câmara Municipal parceira;
- Apoio à elaboração, pelos técnicos da CM/SMAS participantes na operação, de uma ferramenta de informação e suporte à decisão;
- Avaliação dos resultados obtidos com a operação;
- Organização de visita final ao espaço verde do Município mais representativo do ponto de vista dos resultados da operação;
- Apresentação pública dos resultados obtidos com a operação e menção das entidades participantes.

A assistência técnica com que o INAG, I.P. se compromete será prestada através do contrato que estabeleceu para o efeito com o COTR - Centro Operativo e Tecnológico do Regadio (COTR) e suportada financeiramente por uma candidatura comunitária aprovada pelo QREN/POVT.

2 – A Câmara Municipal de Bragança, declara comprometer-se com as seguintes tarefas:

- Identificação e selecção de uma área de espaço verde de utilização pública (espaço crítico) na sua área de jurisdição sobre o qual incidirá o desenvolvimento do Plano de Acção, referido anteriormente, relativo à utilização da água, com ênfase nos métodos de operação e gestão do sistema de rega. Esta área será seleccionada com apoio do COTR com o objectivo de ser representativa dos espaços verdes geridos pelo

Município e de se vir a constituir como um espaço verde urbano que possa ser uma referência nacional em matéria das boas práticas de utilização da água de rega;

- Assegurar o envolvimento dos técnicos nos trabalhos objecto da parceria, dos quais se destacam:
 - a) Participação nas sessões de enquadramento e habilitação destinados a técnicos da CM: 1) operadores de espaços verdes (um operador) e 2) arquitectos paisagistas ou outros técnicos superiores com funções na área da gestão dos espaços verdes (um técnico superior). Estas sessões terão lugar em Beja e representam a ocupação de três dias completos e consecutivos por parte dos técnicos. As datas para as sessões dos operadores não serão, em princípio, coincidentes com as dos arquitectos paisagistas ou outros técnicos superiores;
 - b) Levantamento das características e práticas de rega nos espaços verdes seleccionados, de acordo com metodologia apresentada nas sessões referidas no ponto anterior;
 - c) Acolhimento nas suas instalações/espaços verdes das sessões práticas de campo com vista à demonstração de práticas e métodos adequados de operação e gestão de sistemas de rega, com participação dos técnicos das outras Câmaras Municipais envolvidas nesta operação, se se vier a verificar a sua representatividade em termos das problemáticas a abordar;
 - d) Elaboração do Plano de Acção específico para a situação da Câmara Municipal;
 - e) Elaboração de uma ferramenta de informação e suporte à decisão em matéria da utilização da água nos espaços verdes de utilização pública;
 - f) Participação na visita final ao espaço verde do Município que vier a ser eleito como representativo do ponto de vista dos resultados desta operação;
 - g) Colaboração com o INAG, I.P. na apresentação pública dos resultados finais que vierem a resultar desta parceria. Esta

apresentação englobará os resultados obtidos em todos os Municípios que vierem a estabelecer parceria equivalente à agora celebrada com o INAG, I.P.;

- h) Melhoramento das práticas e métodos de operação e gestão dos sistemas de rega com vista ao uso eficiente da água;
- i) Ponderação dos princípios do Programa Nacional para o Uso Eficiente da Água sempre que equacione e/ou concretize investimentos relativos à rega de espaços verdes sob sua responsabilidade, incluindo os que se relacionem com o sistema de abastecimento de água ou com a origem de água utilizada.

Cláusula Segunda

Período de vigência

1 – O período de vigência da presente **DECLARAÇÃO-COMPROMISSO** será de 14 meses contados a partir da data da sua assinatura.

Cláusula Terceira

Custos

1 – O INAG, I.P. declara comprometer-se com as despesas relativas à prestação de serviços pelo COTR e à afectação dos seus meios próprios a esta operação

2 – As despesas com ajudas de custo, relativas à deslocação e estadia dos técnicos da entidade responsável pelos espaços verdes e/ou da entidade responsável pelo sistemas de abastecimento público de água, bem como os custos com alterações na gestão e operação dos sistemas de rega são da responsabilidade destas entidades.

3 – Os custos de investimento que vierem a decorrer do Plano de Acção a desenvolver no âmbito desta parceria serão da responsabilidade da Câmara Municipal, enquanto entidade gestora dos espaços verdes, se os vier a implementar;

Cláusula Sexta

Publicitação

1 – O INAG, I.P publicitará esta parceria e os trabalhos que a integram sempre que oportuno, referindo os parceiros da acção;

2 – Os parceiros podem também publicitar a acção e os dados que lhe digam respeito sempre em co-autoria com o INAG, I.P. e desde que garantidas as condições da candidatura aprovada pelo QREN/POVT para este efeito.

Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida Declaração-Compromisso, nos termos da informação do Sr. Vice-Presidente.

DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

DIVISÃO DE OBRAS

COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS

O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, despachos de autorização de pagamento de despesa referentes aos autos de medição de trabalhos das seguintes empreitadas.

PONTO 18 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESCOLAR DA SÉ

Auto de Medição n.º 14 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 30 544,45€+ IVA, adjudicada à empresa, Habimarante, Soc. de Construções, S.A. pelo valor de 2 349 452,68 € + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 1 004 866,77€ + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 07/04/2010, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

PONTO 19 - REQUALIFICAÇÃO E REINTEGRAÇÃO URBANA DA ZONA DA MÃE D'ÁGUA - DUPLICAÇÃO DA AVENIDA GENERAL HUMBERTO DELGADO DESDE A ESCOLA ABADE DE BAÇAL À CIRCULAR INTERIOR - 1.ª FASE

Auto de Medição n.º 12 (Final) referente à empreitada acima mencionada, no valor de 79 819,87€+ IVA, adjudicada à empresa, Construções Gabriel A.S. Couto, S.A., pelo valor de 3 749 983,50 € + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 3 686 601,58€ + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 07/04/2010, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

PONTO 20 - CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA NA ZONA ENVOLVENTE DO IPB

Auto de Medição n.º 7 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 199 028,84€+ IVA, adjudicada ao Consórcio, Abel Luís Nogueiro/Medida XXI, Lda./Lambelho & Ramos, Lda. pelo valor de 1 865 965,83 € + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 694 339,32€ + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 15/04/2010, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

DIVISÃO DE URBANISMO

PONTO 21 - DIVISÃO DE URBANISMO

Pela Divisão de Urbanismo foram presentes os seguintes processos, devidamente informados e analisados pelo Chefe de Divisão e validados pelo Director de Departamento de Obras e Urbanismo, de acordo com o n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

PONTO 22 - JOSÉ GOUVEIA VAZ

Apresentou requerimento em 29/09/2009, a solicitar pedido de informação prévia sobre a viabilidade para construção de uma moradia unifamiliar e anexos, a levar a efeito no Lugar da Carvalha, freguesia de Gimonde, com o processo n.º 35/09, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um pedido de viabilidade para construção de uma moradia unifamiliar e anexos, num prédio rústico com a área de 3240m², artigo matricial n.º 1340, sito no lugar da Carvalha, freguesia de Gimonde, descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança com o n.º 376/20050805, localizado em espaço agrícola não classificado de Reserva Agrícola Nacional (RAN) nem de Reserva Ecológica Nacional (REN).

Aquando da entrada do requerimento a 29/09/2009, encontrava-se a revisão ao Plano Director Municipal (PDM) no prazo, regulamentar, de 150 dias até à sua publicação, pelo que o procedimento de comunicação prévia ficava suspenso até à entrada em vigor do instrumento de planeamento.

Nesta data, passados os 150 dias, sem que tenha entrado em vigor as novas regras urbanísticas constantes da revisão ao Plano Director Municipal (PDM), cessa a suspensão do procedimento, devendo prosseguir a apreciação do pedido de acordo com as regras urbanísticas em vigor à data da sua prática, conforme disposto no n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 117.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro.

Assim, de acordo com o disposto no quadro 6 do Regulamento do Plano Director Municipal (RPDM), em vigor, nestes espaços é permitida a construção de habitação, desde que a dimensão mínima da parcela garanta a unidade mínima de cultura, fixada pela Portaria n.º 202/70, Diário da Republica n.º 93, I.ª Série, em 5000m² para terrenos hortícolas.

Em face do exposto terreno assinalado, com 3240m², não garante a unidade mínima de cultura, de 5000m², para terrenos hortícolas, logo não se vê viabilidade para construção da moradia unifamiliar, pelo que propõe-se manifestar intenção de indeferir a pretensão.

Mais se informa que, e a título meramente informativo, no âmbito da revisão ao Plano Director Municipal (PDM), o terreno assinalado fica abrangido pelo perímetro urbano da aldeia de Gimonde, sujeito assim a novas regras urbanísticas.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros, presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, informar o requerente que, de acordo com o artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para, por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

PONTO 23 - AMADEU AUGUSTO FERREIRA

Apresentou requerimento em 09/03/2010, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto, para construção de um armazém agrícola,

a levar a efeito no Lugar de “Verdelho”, freguesia de Nogueira, concelho de Bragança, com o processo n.º 168/09, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“O processo apresentado refere-se à construção de um armazém destinado à recolha de alfaías agrícolas, localizado em espaço agrícola, fora das áreas classificadas de Reserva Ecológica Nacional (REN) e Reserva Agrícola Nacional (RAN), na aldeia de Nogueira, com projecto indeferido em reunião de Câmara de 22 de Fevereiro de 2010, em virtude da implantação não se enquadrar na mancha edificada.

O projecto agora reformulado apresenta, novamente, uma implantação que não se enquadra com a habitação já existente, continuando a não haver coerência na mancha edificada.

Assim, propõe-se manifestar a intenção de indeferir a pretensão do requerente devendo, este, caso esteja interessado, reformular a implantação do armazém, de modo a haver uma organização física do espaço, contribuindo as duas edificações para a dignificação e valorização estética do conjunto onde se inserem.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, retirar para melhor análise.

PONTO 24 - OLINDA DO CÉU FERNANDES

Apresentou requerimento em 30/03/2010, a solicitar uma licença especial de obras, para conclusão de um edifício de habitação unifamiliar, sito na Estrada de Vinhais, concelho de Bragança, com o processo n.º 36/05, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“O processo em análise refere-se á construção de um edifício de habitação unifamiliar, em terreno situado em espaço agrícola, mas fora das áreas classificadas de Reserva Ecológica Nacional (REN) e Reserva Agrícola Nacional (RAN), com projecto aprovado em reunião de Câmara de 8 de Agosto de 2005.

A requerente não concluiu a obra no prazo estipulado no alvará de licença de obras n.º 469/05, de 6 de Dezembro de 2005, pelo que solicita a emissão de uma licença especial para a sua conclusão.

Dado o estado avançado de execução da obra, será aconselhável a sua conclusão por razões urbanísticas (estéticas), pelo que se propõe a concessão de licença, pelo prazo de 24 meses, de acordo com o n.º 3 do artigo 88º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, conceder a respectiva licença de obras, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

PONTO 25 - DELFINA DE JESUS GONÇALVES

Apresentou requerimento em 14/04/2010, a solicitar emissão de parecer sobre a constituição de compropriedade/ampliação do número de compartes relativamente ao prédio rústico, sito em Vale de Espinho, freguesia de Samil, concelho de Bragança, com o processo n.º 60/10, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que, a seguir se transcreve:

Os requerentes pretendem emissão de parecer sobre se há ou não inconveniente na celebração de negócio jurídico de aquisição, por doação, em compropriedade para cada um dos futuros comproprietários do seguinte prédio;

Prédio rústico sito em Vale de Espinho, Freguesia de Samil, concelho de Bragança, inscrito na respectiva matriz rústica sob o artigo n.º 1541, que se encontra localizado dentro do perímetro urbano da cidade em Solo de Urbanização Programada, Zona de Expansão de Baixa Densidade Tipo II, UOPG 6, definida pela Planta de Zonamento do Plano de Urbanização da Cidade, conforme identificação verificada em ortofoto apresentada à escala 1:2000, sendo 1/2 para Delfina Jesus Gonçalves e 1/2 para Telmo Augusto Gonçalves.

Em conformidade com o Artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto e desde que do negócio jurídico não resulte parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, somos de parecer favorável à aquisição em compropriedade do referido prédio.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

PONTO 26 - JOÃO MANUEL GONÇALVES

Apresentou requerimento em 15/04/2010, a solicitar emissão de parecer sobre a constituição de compropriedade/ampliação do número de compartes relativamente ao prédio rústico, sito no Lugar de Souto de Cima, freguesia de Samil, concelho de Bragança, com o processo n.º 63/10, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que, a seguir se transcreve:

“Os requerentes pretendem emissão de parecer sobre se há ou não inconveniente na celebração de negócio jurídico de aquisição, por doação, em compropriedade para cada um dos futuros comproprietários do seguinte prédio;

Prédio rústico sito em Souto de Cima, Freguesia de Samil, concelho de Bragança, inscrito na respectiva matriz rústica sob o artigo n.º 1223, que se encontra localizado fora de perímetro urbano, conforme identificação verificada em ortofoto apresentada à escala 1:2000, sendo 1/2 para João Manuel Gonçalves e 1/2 para Delfina Jesus Gonçalves.

Em conformidade com o artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto e desde que do negócio jurídico não resulte parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, somos de parecer favorável à aquisição em compropriedade do referido prédio.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

PONTO 27 - JOÃO MANUEL GONÇALVES

Apresentou requerimento em 15/04/2010, a solicitar emissão de parecer sobre a constituição de compropriedade/ampliação do número de compartes relativamente ao prédio rústico, sito no Lugar de Souto de Palhares, freguesia de Samil, concelho de Bragança, com o processo n.º 62/10, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que, a seguir se transcreve:

“Os requerentes pretendem emissão de parecer sobre se há ou não inconveniente na celebração de negócio jurídico de aquisição, por doação, em compropriedade para cada um dos futuros comproprietários do seguinte prédio;

Prédio rústico sito em Palhares, Freguesia de Samil, concelho de Bragança, inscrito na respectiva matriz rústica sob o artigo n.º 1383, que se encontra localizado fora de perímetro urbano, conforme identificação verificada em ortofoto apresentada à escala 1:2000, sendo 1/2 para João Manuel Gonçalves e 1/2 para Delfina Jesus Gonçalves.

Em conformidade com o artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto e desde que do negócio jurídico não resulte parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, somos de parecer favorável à aquisição em compropriedade do referido prédio.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

PONTO 28 - LUÍS MANUEL GONÇALVES

Apresentou requerimento em 09/04/2010, a solicitar emissão de parecer sobre a constituição de compropriedade/ampliação do número de compartes relativamente ao prédio rústico, sito no Lugar de Aveleira, na aldeia de Freixeda freguesia de Salsas, concelho de Bragança, com o processo n.º 54/10, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que, a seguir se transcreve:

“Os requerentes pretendem emissão de parecer sobre se há ou não inconveniente na celebração de negócio jurídico de aquisição, por doação, em compropriedade para cada um dos futuros comproprietários do seguinte prédio;

Prédio rústico sito em Aveleira, Freguesia de Salsas, concelho de Bragança, inscrito na respectiva matriz rústica sob o artigo n.º 3447 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º 1139/20090917, que se encontra localizado fora de perímetro urbano, conforme identificação verificada em ortofoto apresentada à escala 1:2000, sendo 1/2 para Luís Manuel Gonçalves e 1/2 para Ana Cristina de Aragão Pires.

Em conformidade com o Artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto e desde que do negócio jurídico não resulte parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, somos de parecer favorável à aquisição em compropriedade do referido prédio.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

PONTO 29 - LUÍS MANUEL GONÇALVES

Apresentou requerimento em 09/04/2010, a solicitar emissão de parecer sobre a constituição de compropriedade/ampliação do número de compartes relativamente ao prédio rústico, sito no Lugar de Monte Calvo, na aldeia de Freixeda freguesia de Salsas, concelho de Bragança, com o processo n.º

55/10, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que, a seguir se transcreve:

“Os requerentes pretendem emissão de parecer sobre se há ou não inconveniente na celebração de negócio jurídico de aquisição, por doação, em compropriedade para cada um dos futuros comproprietários do seguinte prédio;

Prédio rústico sito em Monte Calvo, Freguesia de Salsas, concelho de Bragança, inscrito na respectiva matriz rústica sob o artigo n.º 3955 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º 1136/20090917, que se encontra localizado fora de perímetro urbano, conforme identificação verificada em ortofoto apresentada à escala 1:2000, sendo 1/2 para Luís Manuel Gonçalves e 1/2 para Ana Cristina de Aragão Pires.

Em conformidade com o artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto, e desde que do negócio jurídico não resulte parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, somos de parecer favorável à aquisição em compropriedade do referido prédio.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

PONTO 30 - LUÍS MANUEL GONÇALVES

Apresentou requerimento em 09/04/2010, a solicitar emissão de parecer sobre a constituição de compropriedade/ampliação do número de compartes relativamente ao prédio rústico, sito no Lugar de Vale de Pereiro, na aldeia de Freixeda, freguesia de Salsas, concelho de Bragança, com o processo n.º 57/10, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que, a seguir se transcreve:

“Os requerentes pretendem emissão de parecer sobre se há ou não inconveniente na celebração de negócio jurídico de aquisição, por doação, em compropriedade para cada um dos futuros comproprietários do seguinte prédio;

Prédio rústico sito em Vale de Pereiro, Freguesia de Salsas, concelho de Bragança, inscrito na respectiva matriz rústica sob o artigo n.º 2625 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º 1140/20090917, que se encontra localizado fora de perímetro urbano, conforme identificação verificada em ortofoto apresentada à escala 1:2000, sendo 2/3 para Luís Manuel Gonçalves e 1/3 para Ana Cristina de Aragão Pires.

Em conformidade com o artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto e desde que do negócio jurídico não resulte parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, somos de parecer favorável à aquisição em compropriedade do referido prédio.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

PONTO 31 - LUÍS MANUEL GONÇALVES

Apresentou requerimento em 09/04/2010, a solicitar emissão de parecer sobre a constituição de compropriedade/ampliação do número de compartes relativamente ao prédio rústico, sito no Lugar de Fataco, na aldeia de Freixeda freguesia de Salsas, concelho de Bragança, com o processo n.º 56/10, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que, a seguir se transcreve:

“Os requerentes pretendem emissão de parecer sobre se há ou não inconveniente na celebração de negócio jurídico de aquisição, por doação, em compropriedade para cada um dos futuros comproprietários do seguinte prédio;

Prédio rústico sito em Fataco, Freguesia de Salsas, concelho de Bragança, inscrito na respectiva matriz rústica sob o artigo n.º 3065 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º 1134/20090917, que se encontra localizado fora de perímetro urbano, conforme identificação verificada em ortofoto apresentada à escala 1:2000, sendo 1/2 para Luís Manuel Gonçalves e 1/2 para Ana Cristina de Aragão Pires.

Em conformidade com o artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto e desde que do negócio jurídico não resulte parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, somos de parecer favorável à aquisição em compropriedade do referido prédio.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

PONTO 32 - QUEIXA DE MORADORES

Miquelina Nazaré Lopes, moradora no Loteamento da Rica Fé, Rua Dr. José Morais Carmona, Lote n.º 25, 1.º Esq. e Victor Manuel da Costa Reis, morador no mesmo prédio, 1.º Dt.º, apresentaram em 08/02/2010, um requerimento ao Sr. Delegado de Saúde do Concelho de Bragança, enquanto

Autoridade de Saúde, apelando ao “garante da saúde pública, no que concerne à qualidade sanitária das instalações referentes à origem e propagação do ruído”.

A Autoridade de Saúde enviou cópia da queixa apresentada à Câmara Municipal em 03/03/2010.

Foram dados como provados os seguintes factos:

1. O estabelecimento de bebidas identificado explorava máquinas de jogo (setas), tendo também uma mesa de bilhar (snooker), produzindo (para além da sua actividade normal com máquinas de café, moinhos e balcões frigoríficos) barulho, o qual, segundo a exposição apresentada pelos reclamantes, ainda é audível nas suas habitações apesar das alterações/obras realizadas.

2. O referido edifício não tem regulamento de condomínio aprovado.

ALEGAÇÕES

Para tanto alegaram serem proprietários das fracções do primeiro andar esquerdo e primeiro andar direito, do prédio urbano sito na Rua Dr. José Morais Carmona, Lote n.º 25, em Bragança e que, na fracção sita no rés-do-chão esquerdo, se encontra instalado um estabelecimento de bebidas denominado “Café Beethoven”.

Mais referiram que nessa fracção, nomeadamente em consequência das suas actividades comerciais são produzidos ruídos demasiados elevados que lhes causaram muitos incómodos e problemas de saúde, não só a eles, como aos seus filhos menores.

Alegam (e passamos a citar) o seguinte:

“1. Os barulhos e os ruídos sentidos nas nossas casas ultrapassam todos os limites previstos em lei, perigando a nossa saúde e dos nossos familiares, especialmente durante a noite;

“2. Em conformidade, colocamos em causa o rigor técnico e os valores do ruído das medições efectuadas após as obras; pois caso contrário, os ruídos não seriam facilmente audíveis nem se poderiam constituir objecto de queixa fundamentada;

“3. O estabelecimento não está concebido estruturalmente para receber os valores de ruído nele produzidos, não só quanto às vibrações nos pilares e

vigas, mas também porque o projecto de insonorização é manifestamente insuficiente e ineficaz;

“4. Os barulhos e ruídos ouvidos nas nossas habitações são agravados pelos sons produzidos pelas tacadas e carambolas do bilhar; dos impactos das setas nos alvos; das pancadas desferidas nas mesas de jogos de cartas e das conversas e discussões que se desenrolam durante noite a dentro, sem qualquer cuidado em não prejudicar o direito ao sono e ao sossego de quem tem de dormir; descansar e trabalhar no dia seguinte”.

Na queixa apresentada fizeram junção de atestados médicos comprovativos do estado de saúde, especificadamente do foro cardiovascular e psico-neurológico, bem como de declaração de tratamento psicológico de João Pedro Lopes Reis, filho do queixoso Victor Reis.

Medidas Adoptadas pela Câmara Municipal:

I - Assunto n.º 1271/08 – Presente em Reunião Ordinária do Executivo, realizada no dia 09/12/2008.

“Assunto: Relatório de avaliação acústica de estabelecimento comercial com uso afecto a estabelecimento de bebidas – CAFÉ BEETHOVEN
Local: Rica Fé – Rua João Paulo II, Lote 25 – rés-do-chão esq.º

Exposição de motivos:

Tendo como procedente denúncias apresentadas pela empresa “Zelus – Administração de Condomínios Lda.”, em representação dos condóminos do edifício sito na Rua Dr. José Morais Carmona (Rica Fé), lote n.º 25, em Bragança, onde se encontra instalado uma unidade comercial, com uso afecto a estabelecimento de bebidas, bem como participações da Policia de Segurança Pública de Bragança, foi, pelos serviços desta Câmara Municipal ordenado que a entidade exploradora apresentasse relatório de avaliação acústica por firma acreditada para o efeito que contemplasse dois níveis de avaliação: um de incomodidade e outro de acústica de edifícios.

Cumpra pois analisar:

A – Respeito do interesse público e dos direitos dos cidadãos

Conforme preconizado no artigo 4.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, adiante designado por RGR, “compete às autarquias locais no quadro das suas atribuições, promover

as medidas de carácter administrativo e técnico adequada à prevenção e controlo da poluição sonora, nos limites da lei e no respeito do interesse público e dos direitos dos cidadãos”.

Foi pois com base neste pressuposto (o do interesse público) que o processo foi presente em reunião ordinária do executivo do dia 11/08/2008, tendo sido deliberado reduzir o horário de funcionamento para as 24.00 horas, sem música, até apresentação de relatório de avaliação acústica com a certificação do cumprimento do regime jurídico sobre poluição sonora, com base em medições de ruído para avaliação de critérios de incomodidade e medições acústicas para avaliação dos requisitos acústicos dos edifícios, de forma a comprovar-se que o estabelecimento reúne as condições previstas e estabelecidas na lei.

B – Relatórios Acústicos:

De acordo com o exposto anteriormente, deram entrada em 03/12/2008 nos serviços da Divisão de Urbanismo (após solicitação ao IEP-Instituto Electrotécnico Português), os relatórios supra mencionados.

Da análise de ambos, depreende-se:

1 - Relatório n.º E-2008-0814.00 (realizado nos dias 12/11/2008 e 13/11/2008)

Item ensaiado: Ruído Proveniente da actividade do estabelecimento “Café Beethoven”

Operação efectuada: Medição do impacto causado pela actividade do estabelecimento de acordo com o Decreto-Lei n.º 9/2007 – Critério dos acréscimos

Local de execução: Habitação sita no 1.º andar esquerdo

Tendo como fontes de ruído da actividade o arrastar de cadeiras, bolas de bilhar a cair no chão, portas a bater e pessoas a falar e como fontes de ruído existentes no local o tráfego, pessoas a andar e água a correr, os resultados obtidos, após avaliação no período de referência Nocturno, o nível de incomodidade acústico provocado pela actividade do Café Beethoven, concluiu o Instituto Electrónico Português (IEP) que o “nível resultante não cumpre o disposto na legislação em vigor para o período de referência avaliado”

2 - Relatório n.º E-2008-0814.01 (realizado no dia 14/11/2008)

Item ensaiado: 1 apartamento e o estabelecimento comercial “Café Beethoven”, lote 25, 1.º esquerdo.

Operação efectuada: Avaliação dos índices de isolamento acústico em edifícios de acordo com o estabelecido pelo DL n.º 96/2008, de 9 de Junho e as normas ISSO 140-4, ISSO 140-7, ISSO 717-1 e ISSO 717-2.

Local de execução: 1 apartamento (1.º esquerdo) e o estabelecimento comercial.

Análise do resultado:

Os edifícios e as suas fracções que se destinem a usos habitacionais ou que, para além daquele uso, se destinem também a comércio, indústria, serviços ou diversão, estão sujeitos ao cumprimento dos seguintes requisitos acústicos (artigo 5.º do DL n.º 96/2008, de 9 Junho - edifícios habitacionais e mistos, e unidades hoteleiras)

d) O índice de isolamento sonoro a sons de condução aérea, D_nT, w , entre locais do edifício destinados a comércio, indústria, serviços ou diversão, como locais emissores, e quartos ou zonas de estar dos fogos, como locais receptores, deve satisfazer o seguinte:

$D_nT, w \geq 58 \text{ dB}$

g) No interior dos quartos ou zonas de estar dos fogos, como locais receptores, o índice de isolamento sonoro a sons de percussão, L'_{nT}, w , proveniente de uma percussão normalizada sobre pavimentos de locais do edifício destinados a comércio, indústria, serviços ou diversão, como locais emissores, deve satisfazer o seguinte:

$L'_{nT}, w \leq 50 \text{ dB}$

Assim, pela análise dos resultados obtidos, conclui o IEP que “os ensaios efectuados cumprem com o disposto no Decreto-Lei n.º 96/2008, de 9 de Junho: Regulamento dos Requisitos Acústicos dos Edifícios”.

Nestes termos, considerando:

a) A medição do impacto causado pela actividade do estabelecimento “Café Beethoven”, que, de acordo com o relatório indicado em (1) não cumpre o disposto na legislação em vigor.

b) O resultado favorável obtido na avaliação dos índices de isolamento acústico em edifícios – relatório indicado em (2).

Sendo as Câmaras Municipais consideradas no âmbito de aplicação do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, entidades fiscalizadoras, compete-lhe por força de aplicação do artigo 27.º do mesmo diploma ordenar a adopção de medidas imprescindíveis para evitar a produção de danos graves para a saúde humana e para o bem-estar das populações em resultado das actividades que violem o disposto no regulamento em análise.

As medidas cautelares, conforme o n.º 2 do artigo 27.º, podem consistir na suspensão da actividade, no encerramento preventivo do estabelecimento ou na apreensão de equipamento por determinado período de tempo, presumindo-se decisões urgentes, procedendo-se à audiência do interessado, fixando-se o prazo de 3 dias para se pronunciar. (vide n.º 3 do artigo 27.º do RGR).

Nestes termos, propõe-se:

Em cumprimento do teor da deliberação de 11/08/2008 na qual foi deliberado reduzir o horário de funcionamento do estabelecimento de bebidas em apreço para as 24.00 horas, propõe-se que nesta fase, seja o mesmo, novamente, reduzido para as 22.00 horas, condicionando a sua reabertura para as 02.00 horas, até apresentação e aprovação por parte da Câmara Municipal de projecto de arquitectura que contemple a realização de obras, tendo em vista o melhoramento das condições de isolamento acústico que condicionam o nível de incomodidade acústico provocado pela actividade do espaço comercial”.

Anexos ao processo:

Cópia do relatório de ensaio n.º E-2008-0814.00 emitido em 17/11/2008: (data de ensaio (início e fim) - 12/11/2008 a 13/11/2008);

Cópia do relatório de ensaio n.º E-2008-0814.01 emitido em 18/11/2008: (data de ensaio (início e fim) - 14/11/2008)

Cópia da deliberação de 09/12/2008;

Cópia dos ofícios/notificações efectuadas às partes intervenientes

II – Medidas adoptadas pelo explorador do estabelecimento

Após realizar as obras de alteração determinadas pela Câmara Municipal, isentas de licença nos termos definidos no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na redacção conferida pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, por se tratarem de obras de alteração no interior de edifício ou sua fracção que não implicavam modificações na estrutura de estabilidade, o explorador do estabelecimento apresentou em 17/03/2009 o relatório de avaliação acústica realizado entre os dias 03/03/2009 e 05/03/2009, do impacto causado pela actividade da empresa na habitação mais exposta situada ao nível do 1.º Esquerdo, quer ao nível de incomodidade, quer ao nível dos índices de isolamento acústico.

De igual forma, solicitou alteração do horário de funcionamento, entretanto reduzido para as 22.00 horas, de novo, para as 02.00 horas (funcionamento normal).

III – Informação da Divisão de Urbanismo presente em Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 22/06/2009, tendo presente o relatório acústico apresentado e os valores de medição.

“Trata-se de um pedido de alteração de horário de funcionamento de estabelecimento de restauração e bebidas denominado “Café Beethoven com alvará de licença de utilização n.º 133/2000 emitido em 08/05/2000, sito na Rua Dr. José Morais Carmona, Lote 25, r/c, em Bragança.

O horário de funcionamento deste estabelecimento foi reduzido por deliberação de reunião de câmara de 11/08/2008 para as 24,00horas por incomodidade provocado pela actividade exercida. Posteriormente foi apresentado um relatório de avaliação acústica executado por entidade certificada que pela análise dos resultados obtidos se concluiu o não cumprimento com o disposto no Decreto-Lei n.º 96/2008, de 9 de Junho: Regulamento dos Requisitos Acústicos dos Edifícios.

Daqui resultou uma deliberação em Reunião da Câmara Municipal de 09/12/2008, reduzir o horário de funcionamento para as 22,00horas.

Vem agora o requerente apresentar novo relatório de Ensaio efectuada pela mesma entidade, Instituto Electrónico Português (IEP), com data de 06/03/2009, concluindo-se “que o nível resultante CUMPRE o disposto na legislação em vigor para o período de referência avaliado”.

Pode agora concluir-se que o estabelecimento reúne condições para poder exercer a sua actividade no horário estabelecido no Regulamento de Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos comerciais do Município de Bragança, ou seja com limite até às 02,00horas.

Assim e em conformidade com o deliberado em reunião de câmara de 09/12/2008 em que se o relatório de avaliação dos níveis de ruído fosse favorável o limite do horário de funcionamento poderia ser revisto.

Assim propõe-se deferimento para que o horário de funcionamento seja até às 02,00horas de acordo com o regulamento referido”.

Anexos ao processo:

Cópia do relatório de ensaio n.º E-2009-0093.00 emitido em 06/03/2009: (data de ensaio (inicio e fim) - 03/03/2009 a 04/03/2009);

Cópia do relatório de ensaio n.º E-2009-0109.00 emitido em 06/03/2009: (data de ensaio (inicio e fim) - 05/03/2009);

Cópia da deliberação de 22/06/2009;

Cópia dos ofícios/notificações efectuadas às partes intervenientes

Passemos então à análise detalhada da exposição apresentada:

a) Os reclamantes suscitam uma primeira questão, colocando em causa o rigor técnico e os valores do ruído das medições efectuadas.

Vejamos:

O Instituto Electrotécnico Português (IEP), entidade com quem a Câmara Municipal celebrou protocolo de colaboração, possui o seu sistema de Gestão da Qualidade certificado segundo a Norma ISSO 9001:2000.

Os laboratórios do Instituto Electrotécnico Português (IEP) prestam serviços em áreas distintas, nomeadamente, medições de acústica: acústica de edifícios; mapas de ruído; avaliação do grau de incomodidade; ruído ambiental, entre outros.

Trata-se de uma entidade acreditada, podendo realizar os ensaios e medições acústicas necessárias à verificação do cumprimento do disposto no

Regulamento Geral do Ruído (RGR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2007 de 1 de Agosto.

b) Uma segunda questão, na qual referem que o estabelecimento não está concebido estruturalmente para receber os valores de ruído nele produzidos.

Salvo melhor entendimento, não vislumbramos que das avaliações efectuadas entre 03/03/2009 e 05/03/2009 e seus relatórios, resulte provado que o edifício não reúne as condições necessárias para funcionamento.

c) Uma terceira questão, na qual referem que “os barulhos e ruídos são agravados pelos sons produzidos pelas tacadas e carambolas do bilhar; os impactos das setas nos alvos; das pancadas desferidas nas mesas de jogos de cartas e conversas que se prolongam pela noite dentro (...)”.

No que se refere aos jogos de cartas, bilhar e setas, não cabe à Câmara Municipal o licenciamento da sua actividade.

Há claramente que distinguir entre a obra, o uso e a actividade: as primeiras da competência das Câmaras Municipais e a segunda das entidades externas competentes (ASAE).

CONCLUSÕES

Em razão de tudo o que antecede, tendo a câmara municipal no âmbito das suas atribuições e competências promovido as medidas de carácter técnico e administrativo que o regulamento geral do ruído determina, nomeadamente através da realização de obras no interior do estabelecimento de bebidas com vista à obtenção de um melhor e mais adequado isolamento acústico, assim como à apresentação e validação dos relatórios de incomodidade e isolamento acústico de edifícios, propõe-se:

1. Dar conhecimento ao Sr. Delegado de Saúde das diligências já efectuadas pela Câmara Municipal, enviando cópia de toda a documentação referida (relatórios acústicos, informações técnicas e demais elementos).

2. Notificar a empresa administradora do condomínio e os queixosos que em razão da exposição apresentada na Delegação de Saúde, deverão accionar os meios judiciais ao seu dispor, através do tribunal competente, contra o responsável do estabelecimento de bebidas em apreço..

Após análise e discussão, foi deliberado por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

Lida a presente acta em Reunião realizada no dia 10 de Maio, foi a mesma aprovada, por unanimidade, dos membros presentes, nos termos e para efeitos consignados nos n.ºs. 2 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que vai ser assinada pelo Exmo. Presidente, António Jorge Nunes e pela Chefe da Divisão Administrativa, Luísa Maria Parreira Barata.
